



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2021

PROCESSO n.º 22/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E n° 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal senhor **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INFANTIL “SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO” LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL “CYRO ARMANDO CATTI PRETA” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.2020, bem como pelas disposições deste edital.

O futuro contrato a ser assinado nos presentes autos reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município de Orlandia, Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.2020, Convênio 291/2019¹ e demais normas legais pertinentes à matéria.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os **ENVELOPES: N° 1 DOCUMENTAÇÃO** e **N° 2 — PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**, instruídos de acordo com as exigências deste edital serão recebidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, n° 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8058, até às **09:00 HORAS, DO DIA 18 DE FEVEREIRO 2021**.

1.2. A sessão pública para início da abertura dos envelopes será realizada às **09:00 HORAS, DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021**, em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando n° 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo e será procedida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, nos termos das disposições contidas neste edital, nos itens pertinentes.

1.3. Esclarecimentos a respeito deste certame licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações, somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br.

1.4. O edital completo estará à disposição dos interessados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais) ou gratuitamente através do site www.orlandia.sp.gov.br.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

¹ Firmado entre o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Turismo e o Município de Orlandia/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2.1. Integram este Edital os Anexos de I a XI.

2.2. A despesa foi estimada em: R\$ 254.365,90 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) advindos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Turismo e R\$ 9.660,89 (Nove mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) de recurso próprio de Contrapartida do Município, conforme planilha de preços apresentada no ANEXO I – e onerará os recursos orçamentários por conta da dotação Elementos 4.4.90.51 – **Fichas** 205 e 355 do orçamento vigente para o exercício de 2021, suplementada se necessário.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada POR PREÇO GLOBAL**, contudo as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, sob pena de desclassificação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 - Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93**², não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)³;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Com falência decretada;

² (...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

³ (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

g) Entidades do Terceiro Setor;

h) Não cadastradas, as que estiverem com o cadastro vencido e as que não preencham as condições de cadastramento previstas no subitem 4.2 a seguir;

4.2- Somente será aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (obrigatório), apresentando para a Comissão Municipal Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, ou seja, até às 16h00 do dia 11 DE FEVEREIRO DE 2021, toda documentação relacionada nos subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.2.1- O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.4.3 a 4.4.6, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO).

4.2.2 – A documentação exigida para elaboração do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL será recebida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações APENAS via correio ou no Protocolo Municipal, na Praça Coronel Orlando, 600 – Centro. CEP 14620-000 – Orlandia (SP), e deverá ser encaminhada aos cuidados do Setor de Licitações. Não serão aceitos documentos enviados via e-mail. Encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Orlandia, arquivo de ORIENTAÇÕES para solicitação de elaboração de CRC anexo a este edital.

4.3- As MEs e EPPs deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos ENVELOPES Nº. 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL).

4.3.1 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial⁴.

4.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

⁴ (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá “possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial”. A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, **do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

4.4.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **ANEXO VI** deste Edital;

d) Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos - **ANEXO IX**.

4.4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

a) Certidão de registro de pessoa jurídica e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, compatível com o objeto licitado, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo São Paulo - (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e/ou CAU, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);

b) Atestado (s) ou Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da LICITANTE que comprove(m) a capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, acompanhado de comprovação de que o atestado/certidão emitido decorra de contrato conhecido pelo Conselho de Classe ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir Certidão de Acervo Técnico (CAT), esta em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra ou serviço de engenharia, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução de 60% dos serviço (s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços de maior relevância, a saber: (EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 – 26,01m³ x 60% = 15,60m³)

b.1) Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

4.4.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, na data fixada para a apresentação das propostas, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas maior relevância e valor significativo da contratação, a saber: (EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016)

4.4.5 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

a) as licitantes **deverão realizar visita técnica** a fim de tomarem total conhecimento sobre o serviço licitado e dirimir eventuais dúvidas existentes, bem como verificar as particularidades do local;

b) a **visita técnica** deverá ser agendada com antecedência junto ao **Departamento de Engenharia**, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8010, e ocorrerá até o dia útil anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.

c) a visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

d) será fornecido atestado de visita técnica à licitante que participar da visita – conforme modelo apresentado no **ANEXO X** do presente edital – sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação;

e) O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação (ANEXO XI).

4.4.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a saber: **R\$ 26.402,67 (vinte e seis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

4.5- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.5.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes; na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.5.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Municipal Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nas respectivas páginas eletrônicas dos órgãos expedidores; a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

4.6- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.6.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.4.1 a 4.4.6;**

4.7- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.8- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.9- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2021

PROCESSO n.º22/2021

"ENVELOPE n° 1 - HABILITAÇÃO"

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- Conforme modelo contido no **ANEXO II** deste instrumento, a proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, conta corrente para recebimento, banco e agência, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

5.2.3- O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo I), contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5.2.5- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2021

PROCESSO n.º 22/2021

“ENVELOPE n° 2 - PROPOSTA COMERCIAL”

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se, ainda, o disposto no art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93⁵. Para tanto, poderá a Comissão Municipal de Licitações solicitar à licitante vencedora a apresentação de documentos e/ou planilhas de custos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.

6.1.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.2 Observando-se ainda o que dispõe o artigo 48, incisos I e II, e seu §1.º, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93⁶, os valores de referência para esta licitação têm como base as tabelas

⁵ Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. **§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração.** (destaques nossos).

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

⁶ (...) **Art. 48.** Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

SINAPI 11/2020 e FDE 10/2020. Desse modo, os preços propostos pelo Município (unitários e global) são os máximos admitidos no certame.

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global** para a execução dos serviços licitados, desde que atendidos o item 6.3.1, contudo as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, **sob pena de desclassificação**.

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

valores: [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

b) valor orçado pela administração. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os **ENVELOPES Nº 1 e Nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.2.2.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁷.

7.3- Os trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

⁷ (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.4- Abertos os **ENVELOPES Nº 1 (HABILITAÇÃO)**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**;

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Orlandia/SP.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação vigente;

7.9- Os recursos contra as decisões da CMPL – Comissão Municipal Permanente de Licitações - nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.9.1– Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Avenida 04, nº 600, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 hrs.

7.9.2 – Somente serão aceitos os recursos e as contrarrazões que forem protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlandia, não podendo ser protocolado em outro setor da Prefeitura.

7.9.3 - É de responsabilidade do licitante certificar-se previamente do horário do expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.10- Esta Prefeitura Municipal de Orlândia convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de **garantia** no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).

8.2. A garantia prestada na forma de fiança bancária ou seguro-fiança deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no item n.º 12 (doze) deste Edital.

8.5. A garantia contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** deste edital e serão recebidos e fiscalizados por servidor público municipal designado para tanto;

9.1.1- Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

9.2- A empresa contratada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:

9.2.1- Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do Contrato;

9.2.2- Nome, formação, nº. do CREA ou CAU, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

9.3- A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.

9.4- O prazo de vigência do futuro contrato a ser assinado com a licitante vencedora será até **31/12/2021**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que atendidos os termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos nos detalhes técnicos no memorial descritivo – ANEXO I (cronograma físico-financeiro), de até 60 (sessenta) dias a partir da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

9.5.1- Normas de Segurança do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

9.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

9.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

9.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

9.6- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **ANEXO I** deste edital, determinando sua substituição/correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9.6.2- Determinar a sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

9.6.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.6.3.1 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da futura CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

10 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

10.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

10.2- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vista pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.

10.2.1 - O pagamento dos serviços será realizado em etapas observando-se o cronograma de desembolso e a liberação de recursos do convênio que acontecerá em duas etapas, 1ª após a apresentação da Ordem de Serviço e a 2ª após a aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída.

10.2.3 - A Contratada deverá apresentar medição de prestação de serviços e o documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS) acompanhada dos seguintes documentos:

- Medição dos Serviços assinada.
- Relação de funcionários que prestaram o serviço;
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS)
- Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP -Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega.

10.3- O pagamento será realizado com a liberação dos recursos, sendo elas em conformidade com o cronograma físico-financeiro. O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega da **Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso** estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

10.4- A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, aprovados mensalmente.

10.5 A futura CONTRATADA deverá, também, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes de repasse dos recursos estaduais, ou do Município de Orlandia/SP (Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10.8 DO REAJUSTE DE PREÇOS⁸

10.8.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, **o valor remanescente, ainda não pago**, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de preços pelo INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I)= Índice relativo ao mês da proposta

10.8.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.8.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11 - DA RESCISÃO

⁸ **Nota Explicativa:** O TCU vem recomendando a inclusão da previsão de reajuste e do respectivo índice mesmo nos contratos cujo prazo de duração previsto seja inferior a um ano, respeitada a regra da anualidade. Objetiva-se a manutenção da relação econômica inicialmente ajustada diante de atrasos em ajustes cuja duração venha a superar o prazo de um ano da data da proposta ou da data a que ela se referir, desde que não haja culpa da contratada. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando o particular contratado a arcar com os ônus decorrentes do atraso - TCU, Ac 1607/2009-Plenário.

Portanto, para efeito de reajuste do valor contratual, este somente é admitido nos contratos cujo prazo de duração seja ou se torne superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001. <http://www.agu.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

11.1- O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- A rescisão do contrato, unilateralmente pela contratada, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

11.2.1- Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

12 - DAS PENALIDADES

12.1- Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

12.1.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

12.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso até o 10.º (décimo) dia; A partir do 11.º (décimo primeiro), dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

12.1.3- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração, pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital e seus anexos e no contrato, com exceção das multas acima descritas.

12.1.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

12.1.6. As multas referidas no subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

13.1 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários – Elementos 4.4.90.51 – Fichas 205 e 355, do orçamento vigente para o exercício de 2021, suplementada se necessário.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

14.1- Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a CONTRATADA não possui técnica, material e mão de obra para realizar.

14.2 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços subcontratados.

14.3 Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) **SUBCONTRATADA(S)**, nos termos dos itens 4.4.2 a 4.4.7 **deste Edital**.
- c) **Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(S).**

14.4 O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

14.5 Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

14.6- É facultado à Prefeitura Municipal de Orlândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

14.7- Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

14.8 Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

14.9- Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10 - A Prefeitura Municipal de Orlandia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.11 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.12- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos

ANEXO I – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços, Projeto Básico (Plantas), Planilha Orçamentária (com BDI), Composição do BDI, Cronograma físico-financeiro e Relatório Fotográfico.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006; -

ANEXO V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Declaração - parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

ANEXO VII – Carta Credencial;

ANEXO VIII - Declaração de ausência de impedimento para licitar;

ANEXO IX - Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos;

ANEXO X - Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Orlandia/ SP, 27 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços, Projeto Básico (plantas), Planilha Orçamentária (com BDI), Composição do BDI, Cronograma físico-financeiro, e Relatório Fotográfico.

1.OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INFANTIL “SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO” LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL “CYRO ARMANDO CATTAPRETA” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

2.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

CARACTERÍSTICA DO OBJETO

- Reconstrução do pavimento
- Construção rampa de acessibilidade
- Manutenção “Casa dos 7 anos”
- Manutenção vestiário
- Construção de bebedouro / tanque
- Manutenção dos brinquedos existentes
- Instalação do Pergolado de madeira
- Instalação de cerca de eucalipto
- Pintura geral

AS PLANTAS QUE COMPÕE ESTE PROJETO SÃO:

PROJETO EXECUTIVO - Folha A01

DETALHES CASA ANÕES - Folha A02

DETALHES PERGOLADO - Folha A03

DETALHES PINTURA - Folha A04

DETALHES RAMPA –Folha A05

DETALHES VESTIÁRIO – Folha A06

Os itens abaixo serão obrigações da Contratada, sendo que, os respectivos custos, deverão estar inseridos no item Despesas Indiretas (BDI):

- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com projeto básico oferecido pela Prefeitura Municipal de Orlandia –SP descritos abaixo e nas plantas do Anexo III – Projetos Executivos;

O prazo para conclusão do objeto do contrato é de até 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço. Em caso de atraso no cronograma da obra a CONTRATADA será penalizada conforme previsto em contrato, exceto em situações que seja apresentada justificativa técnica válida.

A CONTRATADA deverá atualizar o cronograma da obra mensalmente, comparando os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

previstos com os reais executados no período. Esse acompanhamento tem papel fundamental na identificação e correção de eventuais atrasos na obra.

A CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição dos serviços executados mensalmente, conforme modelo fornecido pela Fiscalização Municipal. O boletim de medição deverá ser composto pelos seguintes documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços realizados;
- Comprovante de pagamento dos funcionários (contracheque);
- Guia de recolhimento do INSS e FGTS;
- Certidões negativas débito.

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

4. PROJETO BÁSICO

Todos os serviços a serem desenvolvidos na presente contratação deverão ser executados em observância ao conhecimento, com a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis.

Serviços que não estejam previstos na planilha orçamentária não podem ser executados sem autorização formal da Prefeitura Municipal, desde que devidamente justificados e nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

4.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:

É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo o modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

II. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES:

Primeiramente, serão feitas as demolições e retiradas para preparação do terreno para início dos serviços. Todos os serviços aqui descritos estão especificados em projeto de retiradas e demolições.

Será feita a retirada de toda a areia existente nas caixas onde encontram-se os brinquedos, para troca. Será feita a capina e retirada da grama e toda vegetação na maior parte do parque, conforme especificado em projeto, que encontra-se danificada e faltante em alguns pontos.

Será feita a demolição de alguns calçamentos de concreto que encontram-se muito danificados e sem uso, e por fim, será feita a demolição e retirada de algumas guias de contenção das caixas de areia, de alvenaria e blocos de pedra, que encontram-se danificadas e sem uso, e outras guias também serão demolidas, por estarem danificadas, mas serão reconstruídas depois, conforme especificações em projeto.

Será necessário fazer a retirada de 18,00 troncos e pequenas árvores mortas ou caídas, que encontram-se no parque para limpeza e desobstrução do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

O entulho proveniente das demolições e retiradas deverá ser removido para bota foras distantes do local, determinados pela Prefeitura.

III. PREPARO DO TERRENO:

Para preparação da área onde será executada a denominada “vila ecológica”, será necessário fazer o nivelamento do terreno que possui um pequeno declive de aproximadamente 1,50 m, dessa forma será feito o corte e aterro compensado nessa área, para acerto de depressões e material excedente.

Após a execução do corte e aterro será necessário ainda, que seja feita a escavação mecanizada para realização de talude para vencer o desnível e garantir a estabilidade do aterro. O desnível do terreno chega a aproximadamente 1,50 m e o talude terá cerca de 2,00 metros de largura.

Para o preparo da área onde será executada a rampa de acesso ao parque será necessário fazer o desmatamento de pequenos arbustos que estão presentes neste local, para que então seja feita o corte e escavação para nivelamento do terreno que receberá a rampa.

O entulho proveniente do desmatamento e escavações deverá ser removido para bota foras distantes do local, determinados pela Prefeitura.

IV. CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO:

Deverá ser feita a construção do pavimento de concreto dos caminhos internos do parque em alguns pontos que estão danificados, conforme especificado em projeto.

Para execução do pavimento, será utilizado o pavimento já existente de concreto como contrapiso, onde será executado sobre ele, uma camada de piso cimentado liso de espessura 10,00 cm, com hidrófugos.

As guias das caixas de areia demolidas, serão reconstruídas, de concreto usinado do tipo moldadas “in loco” através de processo mecânico, por extrusão, sendo as dimensões: 15 cm base x 30 cm altura.

As caixas receberão areia média novamente, à uma profundidade de aproximadamente 30 cm, e onde houve a retirada da grama, será feito novo plantio de grama tipo Batatais, com o devido preparo do terreno.

V. CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE:

Após a limpeza e escavação do terreno, será executada a fundação, com estacas de concreto armado de 3,00 metros de profundidade e 0,25 metros de diâmetro, e viga baldrame também de concreto armado de 0,20 m de base e 0,30 m de altura.

Após, será executada alvenaria de embasamento com bloco de concreto de 0,20 m de espessura para contenção lateral da terra. Será feita impermeabilização, com argamassa polimérica, das superfícies em contato com o solo. As superfícies aparentes das alvenarias receberão chapisco e reboco.

Será feito, então o aterro e compactação das valas, seguindo inclinação conforme norma, recebendo pavimentação de concreto e em seguida pintura acrílica, no piso e alvenarias.

Por fim, a rampa receberá corrimão de aço galvanizado com pintura esmalte e piso podotátil de ladrilho hidráulico no início e final de cada patamar.

A rampa de acessibilidade será executada conforme NBR 9050/2015, que dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

VI. MANUTENÇÃO “CASA DOS 7 ANÕES”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Primeiramente, será feita a recolocação da porta de acesso e as janelas de madeira que encontram-se soltas e danificadas.

Após, será feita a pintura em tinta acrílica das paredes internas e externas, e do piso interno. A porta de acesso, as janelas e o madeiramento do telhado receberá pintura em verniz sintético brilhante.

VII. MANUTENÇÃO VESTIÁRIO:

Primeiramente, será feita a remoção do madeiramento do telhado e das telhas existentes, que encontram-se danificados.

Após, será feita a construção de novo telhado com estrutura de madeira de lei seca, com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e devidamente chumbada nas alvenarias. A cobertura deverá ser de telhas cerâmicas tipo romana.

Por fim, será feita a pintura em tinta acrílica das paredes internas e externas. A porta de acesso e o madeiramento do telhado receberá pintura em verniz sintético brilhante e as esquadrias metálicas receberão pintura esmalte alto brilho.

VIII. CONSTRUÇÃO DE BEBEDOURO/TANQUE:

Será feita a construção de um tanque/bebedouro com dimensões internas de 2,00 X 1,00 X 1,40, que receberá 3 pontos de água e um ponto de esgoto.

O local onde será executado o tanque já possui ligações de água e esgoto. A ligação de água será feita através de tubos e conexões de PVC DN 20mm, e a ligação de esgoto será feita através de tubos e conexões de PVC DN 100 mm.

IX. MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS EXISTENTES:

Deverá ser feita a reforma e manutenção dos 14 brinquedos de playground de aço galvanizado existentes no parque.

Os brinquedos deverão ser desmontados, para as devidas reformas específicas em cada um deles, depois deverão ser pintados e reinstalados nas caixas de areia das quais foram retirados.

X. INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE:

Deverão ser construídas bases de concreto armado, com espessura de 12 cm e dimensões específicas para cada um dos equipamentos, para que estes sejam instalados através de chumbamento.

XI. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA:

Será montada uma área de descanso com pergolado de madeira de dimensões 10,00 m X 5,00 m. Serão colocados 16 pilares de madeira na seção 0,06m X 0,16m, para sustentação das vigas do pergolado, cada um dos pilares será enterrado a uma profundidade de 2,00 m para uma melhor estabilidade das estruturas.

Serão colocadas vigas de madeira na seção 0,06m X 0,16m X 10,00m nas laterais para apoio das vigas que irão compor o pergolado. Por fim, serão colocadas vigas de madeira na seção 0,06m X 0,16m X 5,00m e espaçamento de 0,30 m para a montagem do pergolado.

Todas as peças de madeira do pergolado deverão receber pintura com verniz sintético brilhante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Serão instalados 6 bancos de concreto armado de dimensões 2,16 m X 0,50 m, embaixo do pergolado.

XII. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE EUCALIPTO:

Será feita a instalação de cerca de madeira eucalipto em toda a fachada do parque. Primeiramente, deverá ser feita a escavação dessa área, uma vez que as estacas que formarão a cerca ficarão enterradas a uma profundidade de 0,40 m.

As estacas devem possuir 0,10 m de diâmetro e 1,00 m, sendo que ficarão enterradas à 0,40 m, a altura final da cerca será de 0,60 m. Estas serão colocadas uma ao lado da outra, formando assim a cerca.

Por fim, todas as peças de madeira que formarão a cerca deverão receber pintura com verniz sintético brilhante.

XIII. PINTURA:

Deverá ser aplicada pintura com tinta acrílica nas paredes, guias, muretas, bancos e no piso de concreto, conforme especificações no projeto de pintura. As tintas utilizadas deverão atender as normas de sustentabilidade e deverão ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos, sendo que, a segunda demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas da primeira, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

XIV. LIMPEZA FINAL:

Ao final da obra, deverá ser feita limpeza em todas as áreas internas e externas, e esta deverá ser entregue em perfeitas condições de uso. A CONTRATADA também deverá realizar a destinação correta dos resíduos de acordo com a legislação vigente.

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.
- b) Fornecer aos funcionários uniformes e todos os EPI's necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos.
- c) Manter o local de trabalho sempre limpo e organizado (padrão 5S) e promover campanhas de conscientização e melhorias.
- d) Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato, não contribuindo de nenhuma forma para contaminação do meio ambiente.
- e) Facilitar à Fiscalização Municipal o acesso a todos os materiais, equipamentos e ferramentas que serão utilizados na obra, inclusive notas fiscais, folhas de ponto, contracheques, e qualquer documentação pertinente à obra.
- f) Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante.
- g) Providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Prefeitura Municipal não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- h) Utilizar profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.
- i) Apresentar “Relatório diário de obra” detalhando os serviços e quantidades executadas, as condições climáticas, lista de funcionários e horário de trabalho, equipamentos, ferramentas e demais informações que a Fiscalização Municipal julgar necessárias.
- j) Apresentar “Relatório fotográfico”, detalhando todos os serviços desenvolvidos durante as semanas. O relatório deverá ser enviado para a Fiscalização Municipal através de e-mail.
- e) Refazer as suas expensas e sem ônus a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas, defeitos e incorreções.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM BDI)

Item	Base Serviços	Código Serviços	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total	Valor Total c/ BDI (20,70%)
1.			PLACA DE OBRA				R\$1.011,75	R\$1.221,18
1.1	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	3,55	R\$285,00	R\$1.011,75	R\$1.221,18
2.			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				R\$25.540,14	R\$30.826,95
2.1	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	28,05	R\$34,76	R\$975,03	R\$1.176,86
2.2	FDE	13.50.001	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M³	4,26	R\$207,70	R\$884,80	R\$1.067,95
2.3	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UNID.	18,00	R\$138,99	R\$2.501,73	R\$3.019,59
2.4	SINAPI	92123	RETIRADA E ENSACAMENTO DE AREIA. AF_11/2015	M³	104,00	R\$43,57	R\$4.530,97	R\$5.468,88
2.5	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	3729,99	R\$3,01	R\$11.232,86	R\$13.558,07
2.6	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m³Xkm	10178,10	R\$0,53	R\$5.414,75	R\$6.535,60
3.			PREPARO DO TERRENO				R\$6.382,65	R\$7.703,86
3.1	FDE	01.03.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M³	639,46	R\$6,99	R\$4.471,10	R\$5.396,62
3.2	SINAPI	83336	ESCAVACAO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M³	105,00	R\$9,99	R\$1.049,37	R\$1.266,59
3.3	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M²	70,77	R\$0,30	R\$21,51	R\$25,97
3.4	SINAPI	72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M³	25,86	R\$9,99	R\$258,44	R\$311,94
3.5	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m³Xkm	1094,40	R\$0,53	R\$582,22	R\$702,74
4.			CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO				R\$70.933,62	R\$85.616,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	26,01	R\$446,10	R\$11.603,09	R\$14.004,93
4.2	SINAPI	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	207,69	R\$35,42	R\$7.355,55	R\$8.878,15
4.3	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	3856,94	R\$9,98	R\$38.472,98	R\$46.436,88
4.4	FDE	16.15.041	DRENAGEM COM AREIA GROSSA - COLOCACAO DE AREIA	M³	104,00	R\$129,83	R\$13.502,01	R\$16.296,92
5.			CONSTRUÇÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE				R\$14.178,92	R\$17.113,96
5.1	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	36,00	R\$38,41	R\$1.382,71	R\$1.668,93
5.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	2,35	R\$115,22	R\$270,76	R\$326,80
5.3	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	8,07	R\$75,54	R\$609,64	R\$735,84
5.4	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_01/2021	M²	5,38	R\$5,56	R\$29,90	R\$36,09
5.5	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	1,61	R\$362,47	R\$583,58	R\$704,38
5.6	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	35,28	R\$13,97	R\$493,02	R\$595,08
5.7	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	66,39	R\$11,21	R\$744,23	R\$898,29
5.8	SINAPI	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M³	4,07	R\$651,82	R\$2.652,92	R\$3.202,08
5.9	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M²	41,86	R\$22,65	R\$948,05	R\$1.144,29
5.10	SINAPI	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M³	25,86	R\$25,33	R\$654,96	R\$790,53
5.11	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	12,93	R\$7,31	R\$94,46	R\$114,01
5.12	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M³	2,59	R\$88,10	R\$228,19	R\$275,42
5.13	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	2,59	R\$446,10	R\$1.155,40	R\$1.394,57
5.14	SINAPI	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	13,72	R\$4,27	R\$58,52	R\$70,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5.15	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	13,72	R\$46,46	R\$637,49	R\$769,45
5.16	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	13,72	R\$17,20	R\$236,05	R\$284,91
5.17	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	25,86	R\$16,48	R\$426,24	R\$514,47
5.18	SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M²	1,56	R\$58,14	R\$90,70	R\$109,47
5.19	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	33,00	R\$82,45	R\$2.720,87	R\$3.284,09
5.20	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	3,94	R\$40,93	R\$161,25	R\$194,63
6.			MANUTENÇÃO "CASA DOS 7 ANÕES"				R\$4.032,86	R\$4.867,66
6.1	SINAPI	100698	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UNID.	7,00	R\$70,72	R\$495,03	R\$597,50
6.2	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	58,85	R\$17,20	R\$1.012,48	R\$1.222,07
6.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	56,45	R\$12,79	R\$721,83	R\$871,24
6.4	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	44,20	R\$16,48	R\$728,53	R\$879,33
6.5	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M²	54,22	R\$19,83	R\$1.074,99	R\$1.297,52
7.			MANUTENÇÃO VESTIÁRIO				R\$5.072,58	R\$6.400,66
7.1	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	28,72	R\$2,74	R\$78,58	R\$94,84
7.2	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	28,72	R\$3,01	R\$86,49	R\$104,39
7.3	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m³Xkm	258,30	R\$0,53	R\$137,42	R\$165,86
7.4	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	28,72	R\$64,60	R\$1.855,31	R\$2.239,36
7.5	SINAPI	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	28,72	R\$43,44	R\$1.247,70	R\$1.505,97
7.6	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	55,80	R\$17,20	R\$960,01	R\$1.158,73
7.7	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	52,74	R\$12,79	R\$674,39	R\$813,98
7.8	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M²	3,36	R\$19,83	R\$66,62	R\$80,41
7.9	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE)	M²	4,80	R\$40,93	R\$196,44	R\$237,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

			PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020					
8.			CONSTRUÇÃO DE BEBEDOURO/TANQUE				R\$4.174,19	R\$5.631,82
8.1	SINAPI	98066	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UNID.	1,00	R\$4.358,68	R\$4.358,68	R\$5.260,92
8.2	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	3,00	R\$36,20	R\$108,59	R\$131,06
8.3	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5,90	R\$16,66	R\$98,31	R\$118,66
8.4	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,00	R\$50,20	R\$100,40	R\$121,18
9.			MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS EXISTENTES				R\$28.353,33	R\$28.353,33
9.1	COTAÇÃO	-	MANUTENÇÃO E REFORMA DE 14 BRINQUEDOS EM AÇO EXISTENTES	VB	1,00	R\$28.353,33	R\$28.353,33	R\$28.353,33
10			INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE				R\$2.150,86	R\$2.596,08
10.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	2,74	R\$115,22	R\$315,69	R\$381,04
10.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_01/2021	M²	18,25	R\$5,56	R\$101,42	R\$122,42
10.3	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M³	1,83	R\$88,10	R\$161,23	R\$194,60
10.4	SINAPI	94999	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	18,25	R\$86,17	R\$1.572,51	R\$1.898,02
11			AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA				R\$13.858,75	R\$16.727,51
11.1	FDE	16.13.002	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M³	0,79	R\$71,90	R\$56,80	R\$68,55
11.2	FDE	03.05.010	PILAR DE MADEIRA (PASSAGEM COBERTA)	UNID.	16,00	R\$409,88	R\$6.558,04	R\$7.915,55
11.3	FDE	03.05.012	VIGA DE MADEIRA 6X16 CM (PASSAGEM COBERTA)	M	155,00	R\$36,66	R\$5.682,38	R\$6.858,63
11.4	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M²	78,76	R\$19,83	R\$1.561,54	R\$1.884,77
12			AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE EUCALIPTO				R\$15.593,68	R\$16.866,96
12.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	7,44	R\$77,72	R\$578,23	R\$697,93
12.2	COTAÇÃO	-	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO 1 M x 0,10 M DIÂMETRO	UNID.	930,00	R\$10,15	R\$9.442,60	R\$9.442,60
12.3	SINAPI	99062	INSTALAÇÃO DE PONTOS EM ESTACA, GABARITO OU CAVALETE.	UNID.	930,00	R\$2,10	R\$1.952,54	R\$2.356,71
12.4	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M²	182,60	R\$19,83	R\$3.620,32	R\$4.369,72
13			PINTURA GERAL				R\$20.162,50	R\$24.336,14
13.1	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	415,19	R\$17,20	R\$7.143,14	R\$8.621,77
13.2	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	789,89	R\$16,48	R\$13.019,36	R\$15.714,37
14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$13.060,31	R\$15.763,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

14.1	FDE	16.07.023	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UNID.	6,00	R\$598,24	R\$3.589,46	R\$4.332,48
14.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	5388,82	R\$1,76	R\$9.470,85	R\$11.431,32
						TOTAL (R\$)	R\$224.506,14	R\$264.026,79

COMPOSIÇÃO DO BDI

Objeto: Revitalização do Parque Infantil – Sítio do Pica- Pau Amarelo

Data da Elaboração: Outubro/2020

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	4,01%
S	Seguros	0,20%
R	Riscos	0,56%
G	Garantias	0,20%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
L	Lucro/Remuneração	7,30%
I	Impostos/tributos	5,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	Contribuição Previdenciária	
Taxa do BDI (%)		20,70%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO (PLANTAS) E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Em anexo junto ao link do Edital.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

PROCESSO N.º 22/2020

DADOS DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail: CNPJ:

Banco: Agência: C/C:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INFANTIL “SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO” LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL “CYRO ARMANDO CATTI PRETA” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

Item	Base Serviços	Código Serviços	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total	Valor Total c/ BDI (20,70%)
1.			PLACA DE OBRA					
1.1	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	3,55			
2.			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					
2.1	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	28,05			
2.2	FDE	13.50.001	DEMOLICAÇÃO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M³	4,26			
2.3	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UNID.	18,00			
2.4	SINAPI	92123	RETIRADA E ENSACAMENTO DE AREIA. AF_11/2015	M³	104,00			
2.5	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	3729,99			
2.6	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m³Xkm	10178,10			
3.			PREPARO DO TERRENO					
3.1	FDE	01.03.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M³	639,46			
3.2	SINAPI	83336	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M³	105,00			
3.3	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M²	70,77			
3.4	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M³	25,86			
3.5	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m³Xkm	1094,40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.			CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO					
4.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	26,01			
4.2	SINAPI	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	207,69			
4.3	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	3856,94			
4.4	FDE	16.15.041	DRENAGEM COM AREIA GROSSA - COLOCACAO DE AREIA	M³	104,00			
5.			CONSTRUÇÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE					
5.1	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	36,00			
5.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	2,35			
5.3	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	8,07			
5.4	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_01/2021	M²	5,38			
5.5	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	1,61			
5.6	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	35,28			
5.7	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	66,39			
5.8	SINAPI	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M³	4,07			
5.9	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M²	41,86			
5.10	SINAPI	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M³	25,86			
5.11	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	12,93			
5.12	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M³	2,59			
5.13	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	2,59			
5.14	SINAPI	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	13,72			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5.15	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	13,72			
5.16	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	13,72			
5.17	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	25,86			
5.18	SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M²	1,56			
5.19	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	33,00			
5.20	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	3,94			
6.			MANUTENÇÃO "CASA DOS 7 ANÕES"					
6.1	SINAPI	100698	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UNID.	7,00			
6.2	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	58,85			
6.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	56,45			
6.4	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	44,20			
6.5	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M²	54,22			
7.			MANUTENÇÃO VESTIÁRIO					
7.1	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	28,72			
7.2	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	28,72			
7.3	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m³Xkm	258,30			
7.4	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	28,72			
7.5	SINAPI	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	28,72			
7.6	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	55,80			
7.7	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	52,74			
7.8	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M²	3,36			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.9	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	4,80			
8.			CONSTRUÇÃO DE BEBEDOURO/TANQUE					
8.1	SINAPI	98066	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_05/2018	UNID.	1,00			
8.2	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	3,00			
8.3	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5,90			
8.4	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,00			
9.			MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS EXISTENTES					
9.1	COTAÇÃO	-	MANUTENÇÃO E REFORMA DE 14 BRINQUEDOS EM AÇO EXISTENTES	VB	1,00			
10			INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE					
10.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	2,74			
10.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_01/2021	M²	18,25			
10.3	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M³	1,83			
10.4	SINAPI	94999	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	18,25			
11			AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA					
11.1	FDE	16.13.002	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M³	0,79			
11.2	FDE	03.05.010	PILAR DE MADEIRA (PASSAGEM COBERTA)	UNID.	16,00			
11.3	FDE	03.05.012	VIGA DE MADEIRA 6X16 CM (PASSAGEM COBERTA)	M	155,00			
11.4	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M²	78,76			
12			AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE EUCALIPTO					
12.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	7,44			
12.2	COTAÇÃO	-	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO 1 M x 0,10 M DIÂMETRO	UNID.	930,00			
12.3	SINAPI	99062	INSTALAÇÃO DE PONTOS EM ESTACA, GABARITO OU CAVALETE.	UNID.	930,00			
12.4	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M²	182,60			
13			PINTURA GERAL					
13.1	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	415,19			
13.2	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS	M²	789,89			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

			DEMAOS					
14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
14.1	FDE	16.07.023	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UNID.	6,00			
14.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	5388,82			
						TOTAL (R\$)	R\$0,00	R\$0,00

OBSERVAÇÃO:

As licitantes deverão ofertar valores unitários para cada subitem licitado (tipo de serviço/produto), apresentando valor unitário para cada espécie de serviço/produto, contudo o julgamento da proposta será global, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global**, obtido através da somatória dos valores unitários e respectivos quantitativos de cada item licitado; na etapa de lances, as empresas habilitadas deverão discriminar, em seus lances, em qual item haverá redução do valor e o seu respectivo percentual, sendo considerado, ainda, para fins de julgamento, o **menor valor global**.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal _____

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021 - PROCESSO N.º 22/2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CONTRATO Nº

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.134.798-70, residente e domiciliada na cidade de Orlandia/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

1.2. CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF _____, com sede localizada na _____, neste ato legalmente representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município, e demais normas legais pertinentes e pelo previsto no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INFANTIL “SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO” LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL “CYRO ARMANDO CATTAL PRETA” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.**

3.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a)** Edital da **TOMADA DE PREÇOS 01/2021** e seus respectivos Anexos; e **b)** a proposta de ____ de ____ de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**.

3.3 O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

3.4 O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO** e **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ANEXO I** do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela **PREFEITURA**;

4.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** da **PREFEITURA**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

4.3.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

4.3.2 Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

4.4 A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

4.5 O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos nos detalhes técnicos no memorial descritivo – ANEXO I e no cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.6 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.6.1 Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.6.2 Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a de NBR-9050 da ABNT.

4.6.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.6.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.6.5 Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, o Decreto n.º 56.819, de 10.03.2011, relativo ao Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, a legislação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.7 Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **PREFEITURA** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA**, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização da **PREFEITURA**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

5.1.1 Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

5.2 Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

5.2.1 **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; o recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

5.2.2 **Definitivamente**, em até **12 (doze) meses** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório; o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3 Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Memorial Descritivo – Anexo I**, determinando sua correção/substituição;

5.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4 As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, **mantido o preço inicialmente ofertado.**

5.5 O prazo de garantia dos serviços é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

06.1 O valor total deste contrato é de até R\$ _____ (_____)

06.2 O valor é fixo e irrevogável.

06.3 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários – Elementos 4.4.90.51 – Ficha 205, do orçamento vigente para o exercício de 2021, suplementada se necessário.

06.4 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vista pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.

06.4.1 - O pagamento dos serviços será realizado em etapas observando-se o cronograma de desembolso e a liberação de recursos do convênio que acontecerá em duas etapas, 1ª após a apresentação da Ordem de Serviço e a 2ª após a aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída.

06.4.2 - A Contratada deverá apresentar medição de prestação de serviços e o documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS) acompanhada dos seguintes documentos:

- Medição dos Serviços assinada.
- Relação de funcionários que prestaram o serviço;
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS)
- Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP -Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega.

06.4.3 - O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso estadual;

06.4.4 A medição será realizada **mensalmente**, mediante preenchimento de planilha aprovada pela Administração Pública Municipal, compreendendo o primeiro e o último dia do mês de referência.

06.5 A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente.

06.6 As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

06.7 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

07.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, **o valor remanescente, ainda não pago**, poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice de Preços pelo INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I)= Índice relativo ao mês da proposta

07.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

07.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

07.4 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

08.1 O presente instrumento vigorará por até 31/12/2021, contado da data de expedição da Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado desde que atendidos os termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

08.2 O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos no memorial descritivo – ANEXO I (cronograma), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

08.3 Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 09.1** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 09.2** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho) e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 09.3** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **PREFEITURA**.
- 09.4** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 09.5** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 09.6** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 09.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.;
- 09.8** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 09.9** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 09.10** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 09.10.1** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 09.11** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- 09.12** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 09.13** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **PREFEITURA**.

09.15 Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.

09.16 Permitir, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes do repasse dos recursos estaduais, ou do Município de Orlandia/SP (Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

09.17 Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sem quaisquer ônus à **MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE**, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

09.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da LF n.º 8.666/93);

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e do objeto pactuado, por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada **ou através de um Gestor Contratual designado, devidamente habilitado**.

10.3 Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **PREFEITURA** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

11.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no item 12 do instrumento convocatório⁹ da TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

11.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da PREFEITURA de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5 A aplicação das penalidades não impede a PREFEITURA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os produtos entregues.

12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

12.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público Sr. ALESSANDRO CHIUINI, Diretor do Departamento de Engenharia e Obras Públicas, portador da Cédula de

⁹(...) 12 - DAS PENALIDADES

12.1- Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

12.1.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

12.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso até o 10.º (décimo) dia; A partir do 11.º (décimo primeiro), dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

12.1.3- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração, pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital e seus anexos e no contrato, com exceção das multas acima descritas.

12.1.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

12.1.6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Identidade RG n.º 49.714.542-X, inscrito no CPF/MF sob o n.º 414.387.978-69, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1- Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a CONTRATADA não possui técnica, material e mão de obra para realizar.

13.2 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços subcontratados.

13.3 Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) **SUBCONTRATADA(S)**, nos termos dos itens 4.4.2 a 4.4.7 **do Edital da Tomada de Preços n.º 01/2021.**
- c) **Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(S).**

13.4 - O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

13.5 - Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

13.6 O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

14.1 Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária).

14.2. A garantia prestada na forma de fiança bancária e seguro-fiança deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;**
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;**
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

14.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.

14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no item n.º 12 (doze) deste Edital.

14.5. A garantia contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;**
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;**
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e**
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.**

14.6 A garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

14.8 À **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): TP 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INFANTIL “SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO” LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL “CYRO ARMANDO CATTI PRETA” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orlândia, SP, de de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

E-mail institucional: licitacao@orlandia.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído]

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

PROCESSO N.º 22/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Orlandia

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

PROCESSO N.º 22/2021

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021**, promovida pela Administração Pública Municipal, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

PROCESSO N.º 22/2021

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021**, promovida pela Administração Pública Municipal, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

PROCESSO N.º 22/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

PROCESSO N.º 22/2021

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, SP, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

PROCESSO N.º 22/2021

Declaramos que a empresa,
CNPJ, está ciente de todas as condições deste certame, e também, que assume a
responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às
penalidades legais e à sumária desclassificação nesta licitação e que fornecerá quaisquer
informações complementares solicitadas pelo Município de Orlandia.

Orlândia, SP, de de 2021.

.....
Nome, carimbo, CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO X- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

PROCESSO N.º 22/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INFANTIL “SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO” LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL “CYRO ARMANDO CATTAL PRETA” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

Atestamos, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

PROCESSO N.º 22/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INFANTIL “SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO” LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL “CYRO ARMANDO CATTAL PRETA” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

À

Prefeitura Municipal de Orlândia

Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro
CEP: 14620-000 – Orlândia - SP

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item 4.4.6, subitem “e” do instrumento convocatório (visita técnica), declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Orlândia, _____ de _____ de 2021

Atenciosamente,

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal ou responsável técnico:

RG:

CPF: